



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº.. 158/2020**  
**PROCESSO Nº . 133/2020**  
**DISPENSA Nº ... 012/2020**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, CPF/MF Nº. 720.331.006-00, residente e domiciliado na Rua Dom Eliseu, nº 355, nesta Cidade, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULO NETO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.720.389/0001-02, com sede à Rua Doutor Jose Pena, nº 491, Bairro Centro, João Pinheiro – MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Senhor **PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO**, inscrito no CPF: 444.559.687-68, RG: MG-18.308.321/PCE-MG, CRM 22163, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, João Pinheiro – MG, CEP 38.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**1 – DO FUNDAMENTO:**

1.1 - A presente contratação fundamenta-se no **Processo de Licitação 133/2020**, Dispensa 012/2020, conforme Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 4º da Lei 13.979/20 e art. 3º da Lei Municipal 965/20.

**2 - DO OBJETO**

2.1 – Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda ME, especializado na área de realização de diagnóstico laboratorial para detecção de Covid 19.

**3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES**

3.1 - Pela aquisição do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, **600 (seiscentos) exames**, sendo **300 (trezentos) exames** realizados através da metodologia Covid-19 Ag pelo valor de **R\$180,00 (Cento e oitenta reais)**, e **300 (trezentos) exames** realizados através da metodologia Pesquisa de Anticorpos Igg e Igm através do sangue pelo valor de **R\$130,00 (Cento e trinta reais)**, sendo o valor total de **R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** e **R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)** respectivamente, num valor global estimado de **R\$93.000,00 (Noventa e três mil reais)** que serão pagos no ato da coleta do material a ser examinado, mediante Nota Fiscal.

3.2 – Os serviços serão solicitados na medida da necessidade da **CONTRATANTE**;

3.2.1 – Os serviços serão solicitados com um prazo de antecedência de no mínimo 10(dez) dias;

3.2.2 – Os serviços serão realizados em comum acordo com a **CONTRATADA**, sendo realizados preferencialmente finais de semana;



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

3.3 – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não adquirir a totalidade do serviço;

3.3.1 – Pela não aquisição do montante dos serviços estimados no item 2.1 não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização.

3.4 – Os serviços serão adquiridos de forma fracionada observada a necessidade da **CONTRATANTE**, após a emissão de ordem de serviço em que especifique a estimativa de cada exame a ser realizado.

3.5 – Os valores poderão ser revistos a requerimento do **CONTRATADO**, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

#### **4 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1 - O presente **CONTRATO** terá seu início na data de assinatura do presente contrato, com prazo de vigência de **04 (quatro) meses**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente à época, somente a interesse da Administração Municipal.

#### **5 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.05.01.10.122.1003.2246 - 3.3.90.39.00, ficha 665.

#### **7 - DA RESCISÃO**

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

#### **8 - DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 05% (cinco por cento) do saldo contratado a executar, cumuláveis com os demais sansões.

a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do registro de preço.

## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Ficará designado para gerir e fiscalizar este Contrato a Servidora Nádylla Aparecida Silva e Souza, matrícula 2027-0.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, os documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

## **11 - DO FORO**

11.1 - Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte pôr cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas – MG, 20 de novembro de 2020.

  
**MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Donizete Antônio dos Santos  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULO NETTO LTDA ME**  
CNPJ/MF 01.720.389/0001-02  
**PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO**  
CPF 6444.559.687-68  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 086.745.106-80

CPF/MF: 090.783.066-88